

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e

rigorosa orden de classificação, do prazo de vandade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição os candidatos pomeados e convocados deverão apresentada por ocasião da inscrição os candidatos pomeados e convocados deverão apresentada por ocasião da inscrição os candidatos pomeados e convocados deverão apresentada por ocasião da inscrição os candidatos pomeados e convocados deverão apresentada por ocasião da inscrição os candidatos pomeados e convocados deverão apresentada por ocasião da inscrição os candidatos pomeados e convocados deverão apresentada por ocasião da inscrição por candidatos pomeados e convocados deverão apresentada por ocasião da inscrição por candidatos por ocasião da inscrição por candidatos por candidatos

- da inscrição, os candidatos nomeados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Apresentação de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio pessoal; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévia inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Assinatura do Termo de Posse; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos. Em se tratando de Título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação pela UFMG; o) Plano de trabalho.

 11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for
- julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.
- 11.5. A admissão dos candidatos far-se-á no Regime de Trabalho especificado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/87.
- 11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo pertencente ao quadro permanente desta Universidade, o regime de trabalho será mantido, caso o interessado apresente opção à CPPD.
- 11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posterior-
- mente homologada pelo dirigente máximo da instituição.
 11.8. A posse do(s) candidato(s) aprovado(s) deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União - DOU.
- 11.9. O(s) candidato(s) aprovado(s), depois de empossado(s) em cargo público, deverá(ão) entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

 11.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis)
- meses ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990. 11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento
- comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade, ou Órgão competente, por
- estrita arguição de ilegalidade.

 12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de dez dias:
- I- à Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública;
- II- à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.
- 12.3. A autoridade competente que preside o Órgão e que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.
- 12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:
 - I- por escrito;
 - II- dentro do prazo;

 - III- pelo órgão competente; IV- por quem seja legitimado;
- V- pessoalmente, mediante protocolo. 12.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de re-
- 12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.
 - 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- .1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.2. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 109, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor do Grupo de Magistério Superior, abaixo dis-

Unidade: Instituto de Ciências Exatas

Departamento: Química

Área de Conhecimento: Química Orgânica Edital nº: 591, de 08/09/2010, publicado no DOU de 09/09/2010.

Vagas: 01

Classe: Professor Adjunto

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva Nome dos classificados:

1º lugar: Roqueline Rodrigues Silva de Miranda 2º lugar: Nelson Luis de Campos Domingos

3º lugar: Júlio César Pastre

4º lugar: Rodrigo Moreira Verly Data de Homologação Interna: 03/12/2010

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 110, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 713/2010

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar, em parte, o Edital nº 713, de 23/12/2010, publicado no DOU de 24/12/2010, Seção 3, Página 71, e retificado pelo Edital nº 102, de 11/02/2011, publicado no DOU de 14/02/2011, Seção 3, Página 51, que homologou o resultado final do concurso público do Instituto de Ciências Biológicas, Departamento de Fisiologia e Biofísica, Área de Conhecimento: Fisiologia e Biofísica, o que faz da seguinte forma: onde se lê: "Departamento: Fisiologia e Biológia", leia-se: "Departamento: Fisiologia e Biofísica."

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 111, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011 **RESULTADO FINAL**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Departamento: Comunicação Social Área de Conhecimento: Negócios da Comunicação: Estudo em Consumo, Comunicação e Cultura, Gestão de Empreendimento da Comunicação, Planejamento de Comunicação e mídia.

Edital nº: 612, de 28/09/2010, publicado no DOU de

29/09/2010 Vagas: 01

Classe: Professor Assistente

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva

Nome dos classificados:

1º lugar: Fábia Pereira Lima 2º lugar: Vanessa Rodrigues de Lacerda e Silva

3º lugar: Carla Maria Camargos Mendonça

4º lugar: Janaina Visibeli Barros Data de Homologação Interna: 17/12/2010

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL N° 112, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011 PROCESSO SELETIVO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante os prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, a serem lotados nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição: UNIDADE: Instituto de Ciências Biológicas. Departamento

de Patologia Geral: 01 (uma) vaga. Área de conhecimento: Patologia Geral. Titulação: Graduação com Mestrado ou Doutorado em Patologia ou áreas afins. Forma de seleção: análise de curriculum vitae (preferencialmente lattes), prova didática e entrevista. Data da se-leção: do primeiro ao décimo dia útil após o encerramento das ins-crições. Prazo de inscrição: 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital. Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período.

1.0. As inscrições serão feitas na Secretaria do Departamento a que se destina a vaga, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; deverá comprovar ser portador do visto pertinente; II) declaração de

que possui: a) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de que possui: a) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; III) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; IV) três exemplares da relação de títulos ou "Curriculum Vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento; b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em resorbaciones de actividad en telepara en la contrativa de actividad en la contrativa de ac conhecimento de atividade intelectual relevante; V) comprovação de títulos em uma só via; VI) declaração de que não possui participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista. cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº

- 8.112/1990.

 1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto per
- 2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.
 3.0. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios
- de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 3.1.Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;
 3.2. Tiver a maior média aritmética simples das notas finais
- atribuídas pelos Examinadores;

 3.3. Tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observando o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010. 3.4. Tiver a maior idade;
- 3.5. Permanecendo, ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso;
- 3.6. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.
- 4.0. Conforme dispõe a medida provisória nº 1554-12/97, que alterou a Lei nº 8745/93, poderão ser contratados servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Município, desde que o contratado não ocupe cargo de magistério de que trata a lei 7596/87 (PUCRCE), observada a compatibilidade de
- horários e de cargos.

 4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do
- 5.0. A admissão far-se-á no limite das vagas do processo seletivo constante deste edital, em regime de 20 horas semanais e segundo a Lei N° 8745 de 09.12.93.
- 6.0. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto será de R\$ 1.993,04 (um mil novecentos e noventa e três reais e
- será de R\$ 1.993,04 (um mil novecentos e noventa e três reais e quatro centavos) para Mestrado, ou R\$2.518,30 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e trinta centavos) para Doutorado.

 7.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, naquilo que couber, do artigo do Regimento Geral da UFMG que dispõe sobre o corpo docente da UFMG e da Lei 8.745/93. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento. didos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2011

Processo nº 23072004248/10-81. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 00410960000120. Contratado: HEMATOLOGICA CLINICA DE -HEMATOLOGIA Colinatado : HEMATOLOGICA CLINICA DE -HEMATOLOGICA DE LOGICA DE LO

(SICON - 14/02/2011) 153261-15229-2011NE909691

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2010

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/01/2011 . OBJETO: Aquisição parcelada de material médico hospitalar (endoscopia e urologia), para o HC/UFMG.

> OTACILIO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR Pregoeiro

(SIDEC - 14/02/2011) 153261-15229-2011NE909691